



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21)

1.0 DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde das Classes A, B e E, produzidos no Hospital Municipal e nas unidades de saúde da sede e interior do município e Classe A2 (carcaça animal pequeno porte - cães), originados da Vigilância Sanitária Municipal (recipiente capacidade 200 litros), no período de 12 meses, conforme ABNT e resoluções complementares (ANVISA E CONAMA).

1.1 Os quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde das CLASSES A, B e E, produzidos no Hospital Municipal e nas unidades de saúde da sede e interior do Município e CLASSE A2 (carcaça animal pequeno porte - cães), originados da Vigilância Sanitária Municipal (recipiente capacidade 200 litros), no período de 12 meses conforme ABNT e resoluções complementares (ANVISA e CONAMA).	BOMBONAS 200L.	659		
				TOTAL	

1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Natureza do Objeto: O objeto desta licitação é classificado como serviço comum. Essa classificação é o que justifica legalmente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e padronizadas e reconhecidas pelo mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade ininterrupta de gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Hospital Municipal, pelas unidades de saúde da sede e do interior, bem como pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. A rede pública municipal produz diariamente resíduos altamente infectantes e perigosos, tais como agulhas, curativos contaminados e carcaças de animais, que, por determinação legal e sanitária, não podem ser descartados no sistema de coleta de lixo urbano comum, sob pena de graves riscos de transmissão de doenças à população, aos servidores públicos e aos profissionais de limpeza, além de representar ameaça crítica de poluição do solo e dos recursos hídricos. A contratação de empresa especializada é, portanto, medida indispensável para garantir o funcionamento diário e seguro da rede de saúde do Município de Presidente Dutra-BA, uma vez que a ausência deste serviço tornaria os ambientes hospitalares insalubres para o recebimento de pacientes, obrigando a paralisação dos atendimentos. Dessa forma, esta contratação configura-se como a única alternativa viável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, protegendo a vida dos cidadãos e mantendo a cidade em estrita conformidade com as normas de higiene, biossegurança e proteção ambiental vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada caracteriza-se pela terceirização integral e especializada do manejo de resíduos perigosos gerados pela rede municipal de saúde, abrangendo a totalidade do ciclo de vida do objeto, que compreende o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos das Classes A, B, E e A2. O ciclo operacional inicia-se com o fornecimento, por parte da contratada, de recipientes padronizados (bombonas com capacidade de 200 litros) em estrita observância às normas da ABNT e resoluções da ANVISA e do CONAMA, garantindo o acondicionamento seguro no interior das unidades geradoras. Subsequentemente, a etapa de logística externa será executada por meio de veículos adaptados, fechados, impermeáveis e exclusivos, operados por equipe treinada e equipada, assegurando o transporte estanque dos materiais até a unidade de tratamento licenciada pelo INEMA ou IBAMA. Nesta fase, o material será submetido a tecnologias térmicas de neutralização biológica e química, sendo, posteriormente, encaminhado para disposição final segura em aterro sanitário ou industrial autorizado. A integridade da solução é garantida pela rastreabilidade completa do processo, mediante a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF), elementos que asseguram o cumprimento integral da cadeia de custódia e blindam o Município de Presidente Dutra - BA contra passivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



ambientais, consolidando uma prestação de serviço contínua, eficiente e integrada à rotina operacional dos estabelecimentos de saúde da sede e do interior.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Licenciamento Ambiental

4.1.1. Apresentação de Licença de Operação para a unidade de tratamento de resíduos perigosos e de Licença de Transporte de produtos perigosos, ambas emitidas pelo INEMA ou IBAMA.

4.2. Regularidade Institucional e Sanitária

4.2.1. Apresentação de Alvará de Funcionamento e Localização da empresa, além de Alvará Sanitário vigente referente às instalações e processos de tratamento.

4.3. Cadastro Técnico Federal

4.3.1. Comprovação de inscrição ativa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA.

4.4. Capacidade Técnica-Profissional

4.4.1. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA, acompanhada da indicação de Engenheiro (Ambiental, Sanitário ou Químico) em seu quadro técnico, responsável pela supervisão dos processos de tratamento.

4.5. Fornecimento de Insumos

4.5.1. Disponibilização e fornecimento de recipientes (bombonas) com capacidade de 200 litros, que devem estar em estrita conformidade com as diretrizes da ABNT e resoluções complementares da ANVISA e CONAMA.

4.6. Frota Veicular Específica

4.6.1. Utilização de frota exclusiva, composta por veículos devidamente adaptados, fechados, impermeáveis e com identificação visual específica para o transporte de resíduos perigosos biológicos, respeitando as normas de trânsito e ambientais.

4.7. Rastreabilidade e Certificação

4.7.1. Emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) para cada etapa de coleta e lote de resíduos tratado.

4.8. Vedação à Subcontratação

4.8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, visando assegurar a cadeia de custódia e a responsabilidade direta da empresa contratada sobre o material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento e Acondicionamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e fornecer recipientes padronizados (bombonas de 200 litros), em estrita conformidade com as normas da ABNT, ANVISA e CONAMA, os quais devem ser posicionados nas unidades geradoras para o armazenamento seguro dos resíduos das Classes A, B, E e A2.

5.2. Logística de Coleta e Transporte

5.2.1. A coleta será executada mediante cronograma pré-estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando frota veicular exclusiva, fechada, impermeável e devidamente identificada, assegurando que o transporte ocorra sem riscos de derramamento ou interferência indevida na rotina hospitalar e no fluxo de pacientes e equipes médicas.

5.3. Processamento e Tratamento

5.3.1. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para unidade de tratamento devidamente licenciada pelo INEMA ou IBAMA, onde serão submetidos a tecnologias térmicas ou processos certificados capazes de neutralizar integralmente a carga biológica, viral e química do material.

5.4. Destinação Final

5.4.1. Após o tratamento, os rejeitos inertes resultantes do processo deverão ser encaminhados para disposição final em aterro sanitário ou industrial licenciado, garantindo a proteção ambiental e a observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5. Rastreabilidade e Documentação

5.5.1. A execução será comprovada por meio da emissão sistemática e obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no ato da coleta e do Certificado de Destinação Final (CDF) após a conclusão do tratamento, documentos que devem ser entregues à fiscalização do contrato para ateste dos serviços.

5.6. Gestão e Fiscalização

5.6.1. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o Gestor e os Fiscais do contrato designados pela Secretaria Municipal de Saúde, submetendo-se à fiscalização de suas rotinas, equipamentos e instalações, e garantindo que todo o pessoal alocado utilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e cumpra os protocolos de segurança biológica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

6.1.1. A autoridade competente designará, por meio de portaria específica, a equipe responsável pelo acompanhamento do contrato, composta por Gestor e Fiscal de contrato, cada qual com suas atribuições delineadas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Conferência Analítica de Documentação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



6.2.1. A fiscalização realizará a conferência sistemática dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF) entregues pela contratada, cruzando-os com os dados de coleta e faturamento, como condição indispensável para a atestação das notas fiscais.

6.3. Monitoramento da Conformidade Técnica

6.3.1. O Fiscal será responsável por verificar, in loco e documentalmente, se a execução dos serviços atende rigorosamente às normas de biossegurança da ANVISA e aos padrões ambientais do CONAMA, bem como se os materiais e recipientes (bombonas de 200 litros) fornecidos permanecem em conformidade com as especificações da ABNT.

6.4. Controle de Qualidade e Desempenho

6.4.1. A gestão do contrato monitorará o cumprimento integral do cronograma de coleta nas unidades de saúde, aferindo a pontualidade e a integridade da frota utilizada pela empresa, garantindo que não haja interrupções no serviço que comprometam a salubridade dos ambientes de saúde.

6.5. Canal de Comunicação e Resolução de Problemas

6.5.1. Será mantido um canal de comunicação oficial e permanente entre a equipe de fiscalização e a preposta da contratada para o reporte de ocorrências, alinhamento de rotas e resolução ágil de intercorrências operacionais que surjam durante a vigência contratual.

6.6. Aplicação de Sanções e Ajustes

6.6.1. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, falhas na coleta, atrasos na emissão de documentos ou desvios nos procedimentos de segurança, a gestão do contrato notificará a contratada para a devida regularização ou aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critério de Medição

7.1.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade efetiva de recipientes (bombonas de 200 litros) coletados, transportados, tratados e destinados finalisticamente, conforme o volume real demandado pela rede municipal e apurado pela fiscalização do contrato.

7.2. Documentação Obrigatória para Pagamento

7.2.1. O pagamento será condicionado à apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF) referentes a cada lote coletado e processado no período.

7.3. Verificação e Atestação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



7.3.1. A conferência da fatura ficará a cargo do Fiscal e do Gestor do contrato, sendo o ateste liberado apenas após a validação da regularidade dos documentos apresentados e da confirmação de que a destinação final dos resíduos ocorreu conforme as normas técnicas exigidas.

7.4. Pagamento por Demanda Real

7.4.1. O valor do pagamento corresponderá estritamente ao quantitativo efetivamente realizado, não havendo pagamento por disponibilidade ou serviços não executados, em consonância com o princípio de que os desembolsos financeiros devem estar atrelados à demanda real de resíduos gerados.

7.5. Glosa de Serviços

7.5.1. Não serão objeto de pagamento os serviços cujos resíduos não tenham sido objeto de destinação final comprovada documentalmente, aqueles executados em desacordo com as especificações técnicas da ANVISA e CONAMA, ou que apresentem falhas na rastreabilidade e segregação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

8.1.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, garantindo a viabilidade técnica e a economicidade da contratação integral do objeto.

8.2. Modo de Disputa

8.2.1. O modo de disputa adotado será o fechado e aberto. A escolha justifica-se pela necessidade de garantir o equilíbrio entre o sigilo inicial das propostas, que inibe estratégias de acomodação de mercado e fomenta a oferta da melhor proposta individual logo no início e a dinamização competitiva da fase aberta, que assegura a máxima redução de preços por meio de lances públicos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para o Município de Presidente Dutra-BA.

8.3. Sigilo do Orçamento Estimado

8.3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação será classificado como sigiloso durante a fase de disputa, medida adotada para evitar o balizamento das propostas e potencializar a competitividade entre os participantes.

8.4. Critérios de Habilitação Técnica

8.4.1. A seleção estará estritamente condicionada à comprovação plena da qualificação técnica e jurídica. Será exigida a apresentação de toda a documentação comprobatória (licenças ambientais do INEMA/IBAMA, alvarás sanitários, CTF/APP e registro no CREA), sendo a inobservância ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



insuficiência desses documentos causa para inabilitação, dada a complexidade e os riscos sanitários envolvidos.

8.5 Julgamento das Propostas

8.5.1. O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço por lote, considerando-se vencedora a proposta que, além de atender a todos os requisitos de habilitação técnica e operacional estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o menor custo global para os 12 meses de prestação de serviço, observada a exequibilidade dos valores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços feita em banco de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando o detalhamento dos custos e a memória de cálculo arquivados nos autos do processo administrativo de origem. Em estrita observância ao disposto no art. 24 da referida Lei, o orçamento estimado possui caráter SIGILOSO durante a fase de disputa, razão pela qual não consta expressamente neste Termo de Referência, visando evitar o balizamento das propostas e potencializar a competitividade do certame para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ressalta-se que a classificação de sigilo não obsta o acesso aos valores orçados pelos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral e irrestrito a tais dados, preservando-se a transparência e a legalidade do procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2013- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento:

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



1-621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Presidente Dutra - BA, 12 de junho de 2026.

Grazia Novaes Mendes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº.696/2021